



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguros para a prestação de serviços de seguro automotivo compreensivo, nos termos da tabela abaixo, destinados à 25 (vinte e cinco) veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Jataí, em conformidade com as especificações técnicas, coberturas mínimas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

LOTE 01					
ITEM	ÓRGÃO PROPRIETÁRIO	MODELO	PLACA	ANO / MODELO	CATSER
1	Município de Jataí	VW Fox	RCJ8G53	2021 / 2022	30127
2	Município de Jataí	VW Fox	RCJ8E53	2021 / 2022	
3	Município de Jataí	Fiat Siena	SDA4B34	2021 / 2021	
4	Município de Jataí	Fiat Cronos	SCH8J49	2024 / 2025	
5	Município de Jataí	Fiat Argo	SCP5G24	2023 / 2023	
6	Município de Jataí	Fiat Argo	SCP5G74	2023 / 2023	
7	Município de Jataí	Toyota Corolla	PRL5H54	2017 / 2018	
8	Fundo Mun. De Assis. Social	Gol 1.0	PRZ7I08	2019 / 2020	
9	Fundo Mun. De Assis. Social	VW Virtus msi 1.6 at	PRZ3826	2018 / 2018	
10	Fundo Mun. De Defesa do Consumidor	Toyota Etios sedan	PRN5428	2018 / 2018	
11	Município de Jataí	Fiat/toro Freed. At9 4x4	RUE3B19	2022 / 2022	
12	Município de Jataí	Jumpy cargo	SDJ3E48	2023 / 2024	
13	Município de Jataí	L-200 Triton	SBY7J29	2024 / 2025	
14	Município de Jataí	Fiat Strada	SCD2E09	2024 / 2025	
15	Município de Jataí	Chevrolet Trail blazer	TFN3B33	2025 / 2026	
16	Município de Jataí	VW Amarok high cd 2.0	PRV8374	2018/ 2018	
17	Município de Jataí	Ford Ranger	RBO7F31	2020 / 2021	
18	Fundo Mun. De Assis. Social	Ford Ranger	RBZ1D64	2020 / 2021	
19	Fundo Mun. De Assis. Social	Fiat Strada end.1.3 8v cs	TGC6D24	2025/2025	
20	Fundo Mun. De Defesa do Consumidor	VW Saveiro	PRZ1933	2019 / 2019	
21	Município de Jataí	Micro-ônibus – 8160 - ESCOLAR	RCC7H81	2021 / 2021	
22	Município de Jataí	Ônibus - escolar	RCE3G04	2020 / 2021	
23	Município de Jataí	Ônibus - escolar	TFC1I69	2024 / 2025	
24	Município de Jataí	Cam. Ford cargo 816 s	ONF3G29	2014 / 2014	
25	Município de Jataí	Cam. Caçamba volvo vm290	TVA3F39	2024 / 2024	

- 1.2. O serviço deverá ser prestado de forma coletiva e padronizada em lote único, com cobertura uniforme, gestão centralizada e atendimento ágil em todo o território nacional.
- 1.3. Observação: Os valores máximos de prêmio e franquia foram estimados com base nos orçamentos obtidos, com a finalidade de compor o orçamento estimado e subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e competitividade. Não serão admitidas condições que impliquem franquias desproporcionais ou que reduzam artificialmente o prêmio, em prejuízo da efetividade da cobertura securitária, especialmente em sinistros parciais, admitindo-se variações quando devidamente justificadas e compatíveis com as práticas usuais do mercado securitário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Gerência de Patrimônio, necessita contratar seguro para a frota de veículos municipais com o objetivo de:
- 2.1.1. Proteger o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de sinistros (colisões, incêndios, furtos, roubos, danos da natureza e atos de terceiros);
 - 2.1.2. Garantir a continuidade operacional dos serviços públicos essenciais, por meio de coberturas acessórias como carro reserva, assistência 24 horas e demais serviços correlatos;
 - 2.1.3. Minimizar riscos jurídicos e administrativos aos servidores e gestores, por meio de coberturas de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) – danos materiais, corporais e morais – e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP);
 - 2.1.4. Otimizar a gestão administrativa, reduzindo burocracia com a centralização do contrato, apólices e endossos, padronizando coberturas e franquias;
 - 2.1.5. Reduzir o impacto financeiro imprevisível decorrente de sinistros, preservando o equilíbrio orçamentário do Município, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.
- 2.2. Em virtude da alta quilometragem rodada anualmente pelos veículos da Prefeitura Municipal de Jataí e da exposição a riscos de acidentes de trânsito tanto no perímetro urbano quanto em rodovias, a contratação de seguro objetiva proteger o erário contra situações decorrentes de acidentes, garantindo que o veículo sinistrado seja reparado em oficinas referenciadas que atendam a padrões de qualidade reconhecidos no mercado, ou que seja indenizado

integralmente em caso de perda total, evitando dispêndios elevados e imprevisíveis por parte da Administração.

2.3. Além das coberturas básicas, o seguro oferece vantagens como: reboque 24h, transporte de ocupantes, hospedagem, veículo reserva, substituição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores com condições facilitadas de franquia, bem como coberturas em casos de danos materiais, corporais, invalidez ou morte de terceiros e passageiros.

2.4. **Critério de Julgamento**

2.4.1. Por se tratar de serviços de natureza comum, a presente contratação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente ao valor total do prêmio a ser pago à seguradora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Justifica-se a contratação em lote único na presente contratação com base nos motivos dispostos a seguir:

- a) O agrupamento dos itens em Lote único foi feito de forma que atenda aos interesses da Administração e seja economicamente viável, tendo sido agrupados itens não somente por sua semelhança, mas sim pela necessidade de que sejam adquiridos seguindo um padrão. Ademais, existem no mercado fornecedores aptos a atender à demanda na integralidade, não restringindo à competitividade, nem ferindo a lisura do certame e o respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade;
- b) A divisão em itens causaria dificuldades na gestão de contratos, considerando que em lote apenas uma empresa seria contratada.
- c) A contratação formalizada com empresas diferentes poderia gerar um descompasso na execução dos serviços, causando prejuízo a Administração, pois poderia acarretar um atraso no calendário de entrega;
- d) Maiores custos administrativos, uma vez que poderia aumentar o número de contratos a serem fiscalizados;
- e) A divisão em lote ainda contribui para economia de escala, uma vez que o licitante vencedor do lote, realizará uma gama maior de serviços, tendo assim condição de ofertar um preço melhor;

2.4.3. Isto posto, todos os fatos atrás demonstrados, são os que alicerçam e embasam a Administração para proceder o referido processo utilizando-se do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a contratação se dando desta forma, será menos onerosa e mais ágil para os

interesses da administração, evitando futuros atrasos e transtornos quando da solicitação da execução dos serviços correlatos em questão, visto que a contratação ocorrendo pelo tipo menor preço por item, não seria favorável na correlação o custo-benefício ao final do certame.

2.4.4. Para fins de aceitabilidade da proposta e posterior execução contratual, a licitante deverá observar, obrigatoriamente, os valores de franquia estabelecidos no Mapa de Preços anexo a este Edital, ressalta-se que, para efeito de contratação, o valor da franquia será estipulado com base no valor médio apurado e constante no referido Mapa de Preços, permitindo-se a cotação de valores inferiores, sendo, contudo, vedada a indicação de valores superiores à média estabelecida no Mapa de Preços, sob pena de desclassificação da proposta por descumprimento de requisito de aceitabilidade técnica.

2.5. Fundamentação Legal

2.5.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS

3.1. Para os fins deste Termo de Referência, declara-se que os serviços a serem contratados são de natureza comum, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações objetivas e padronizadas, com base em práticas e padrões de mercado, critérios usuais de desempenho e qualidade, nos termos da legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução contratada consiste na contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro automotivo compreensivo para toda a frota de 25 veículos, com as seguintes características:

- 4.1.1. Cobertura uniforme mínima para todos os veículos, respeitadas as particularidades de uso e risco do lote, conforme requisitos previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emissão de apólices com endossos individuais por veículo, vinculadas ao contrato, permitindo a correta identificação do bem segurado, sem prejuízo da gestão centralizada;
- 4.1.3. Atendimento local 24h em Jataí-GO, com corretor ou representante credenciado, apto a acompanhar sinistros, vistorias e demais ocorrências relacionadas ao seguro;

- 4.1.4. Gestão centralizada do contrato: controle unificado de vigência, vencimentos, sinistros, comunicação com a seguradora e relatórios de acompanhamento;
- 4.1.5. Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da emissão das apólices, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e desde que demonstrada vantajosidade;
- 4.1.6. Pagamento do prêmio observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, mediante apresentação das apólices/endossos emitidos e documentos fiscais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cobertura Compreensiva (Casco):

- 5.1.1. Cobertura compreensiva (casco) para colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos da natureza (enchentes, vendaval, granizo, queda de árvores etc.) e atos de terceiros (vandalismo), para todos os veículos relacionados.

5.2. Valor da Indenização

- 5.2.1. Veículos com cotação na Tabela FIPE: cobertura mínima de 110% (cento e dez por cento) do valor do veículo, conforme Tabela FIPE vigente na data do sinistro ou outra tabela equivalente autorizada pela SUSEP.
- 5.2.2. Veículos sem cotação específica na Tabela FIPE: adoção da metodologia de 3 (três) orçamentos + 10% (dez por cento) sobre o menor orçamento apresentado, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V e Danos Morais

- 5.3.1. Cobertura em caso de Danos Materiais a terceiros de, no mínimo, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- 5.3.2. Cobertura em caso de Danos Corporais a terceiros de, no mínimo, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- 5.3.3. Cobertura de Danos Morais de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP

- 5.4.1. Cobertura obrigatória de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), contemplando morte e invalidez permanente, com valores compatíveis com o risco e com a lotação

máxima de cada veículo, não podendo ser inferiores aos praticados usualmente pelo mercado segurador.

5.5. Coberturas de Vidros e Itens Específicos

5.5.1. Cobertura de vidros (para-brisa, traseiro e laterais), faróis, lanternas e retrovisores, com isenção de franquia para estes itens.

5.6. Assistência 24 Horas

5.6.1. Assistência 24h em todo o território nacional, incluindo, no mínimo:

5.6.2. Guincho com quilometragem livre em todo território nacional;

5.6.3. Socorro mecânico;

5.6.4. Serviço de chaveiro;

5.6.5. Atendimento em caso de pane seca;

5.6.6. Acompanhamento médico-hospitalar e remoção quando necessário;

5.6.7. Hospedagem em hotel para ocupantes do veículo, nas hipóteses previstas contratualmente;

5.6.8. Transporte dos ocupantes em caso de roubo, furto, pane ou sinistro, conforme condições abaixo;

5.6.9. Demais serviços de assistência compatíveis com a natureza do objeto.

5.6.10. Hospedagem: em caso de sinistro ou pane fora do município de lotação do veículo, o CONTRATANTE terá direito a, no mínimo, 01 (uma) diária de hospedagem para todos os ocupantes do veículo segurado.

5.7. Carro Reserva vai ter carro reserva para caminhões e vans

5.7.1. Disponibilização de carro reserva para os veículos de passeio e utilitários elegíveis, tipo básico 1.0, com ar-condicionado e direção, por dias ilimitados, com quilometragem livre, em caso de sinistro que implique imobilização do veículo segurado para reparo ou em caso de perda total, conforme regras estabelecidas em apólice.

5.7.2. Não será exigida caução financeira da Administração para fornecimento do carro reserva.

5.8. Franquia Reduzida

5.8.1. A franquia adotada será a FRANQUIA REDUZIDA, devendo ser apresentada tabela de franquias por categoria de veículo, em valores compatíveis com a praxe de mercado e com a capacidade econômica da Administração.

5.8.2. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor da franquia será pago pela seguradora diretamente à oficina responsável pelos reparos e posteriormente ressarcido pela CONTRATANTE, mediante apresentação de carta de cobrança de franquia e nota fiscal dos serviços.

5.8.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, alagamento e demais eventos expressamente previstos na apólice.

5.9. Prazos de Atendimento (SLA)

5.9.1. A seguradora deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos máximos:

5.9.1.1. Vistoria do veículo sinistrado: até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o aviso de sinistro;

5.9.1.2. Liberação do reparo: até 96 (noventa e seis) horas úteis após a realização da vistoria e entrega dos orçamentos necessários;

5.9.1.3. Disponibilização do carro reserva: até 48 (quarenta e oito) horas após a autorização do sinistro, para os veículos elegíveis;

5.9.1.4. Pagamento de indenização em caso de perda total: até 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação exigida pela seguradora.

5.10. Da rede prestadora de serviços

5.10.1. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção de, no mínimo, 02 (duas) oficinas referenciadas/credenciadas aptas a realizar reparos de lanternagem, pintura e mecânica no Município de Jataí-GO.

5.10.2. Caso não haja disponibilidade técnica ou esgotamento de capacidade nas oficinas locais, a CONTRATADA poderá indicar oficinas em municípios vizinhos, desde que situadas num raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Jataí-GO.

5.10.3. Na impossibilidade de atendimento dentro do raio estabelecido no item anterior, todos os custos de deslocamento do veículo (guincho/reboque) para centros maiores, bem como o seu retorno à sede da Prefeitura após o reparo, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Seguradora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.10.4. As oficinas indicadas deverão obrigatoriamente trabalhar com o fornecimento de peças novas e originais, conforme os padrões de qualidade exigidos para a manutenção da garantia e segurança da frota oficial.

- 5.10.5. A lista das oficinas credenciadas em Jataí-GO e região deverá ser apresentada à Gerência de Patrimônio no ato da entrega das apólices.
- 5.11. Da inclusão, exclusão e substituição de veículos
- 5.11.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos veículos, a exclusão de veículos alienados ou a substituição de bens da frota segurada, mediante comunicação formal à CONTRATADA.
- 5.11.2. Para as inclusões ou substituições, o prêmio será calculado de forma pro rata temporis (proporcional ao tempo restante de vigência), utilizando-se como base as mesmas taxas e condições de cobertura e franquia estabelecidas na proposta vencedora para o respectivo Lote de Risco.
- 5.11.3. Para as exclusões, a CONTRATADA deverá restituir à Administração o valor do prêmio não utilizado, calculado pro rata temporis, ou abater referidos valores de faturas vincendas, conforme conveniência do Município.
- 5.11.4. A emissão do respectivo endosso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação e entrega dos documentos do novo veículo pela Prefeitura Municipal de Jataí-GO.
- 5.11.5. A cobertura securitária para veículos incluídos ou substituídos passará a vigorar a partir da data e hora da solicitação (protocolo do pedido ou envio de e-mail), desde que o veículo esteja em condições de aceitação, ficando a vistoria técnica a critério da Seguradora
- 5.12. **Atendimento Local / Corretor**
- 5.12.1. A seguradora deverá possuir atendimento, com suporte 24h, para acompanhamento de sinistros, auxílio em vistorias e interlocução com a Administração.
- 5.13. **Sustentabilidade**
- 5.13.1. Não há impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação, por se tratar de serviço de natureza administrativa (seguro automotivo), não implicando geração de resíduos, interferências operacionais ou uso de recursos ambientais que causem risco ou danos ao meio ambiente.
- 5.14. **Da Subcontratação**
- 5.14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.15. Da Garantia da Contratação

5.15.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.16. Da Vistoria

5.16.1. A vistoria dos veículos poderá ser realizada em dias úteis e em horário comercial, das 08h às 17h, até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do contrato, mediante agendamento prévio com a Gerência de Patrimônio pelo telefone (64)3605-2964.

5.16.2. A licitante vencedora poderá realizar vistoria complementar, caso julgue necessário, para fins de emissão da apólice.

5.16.3. Caso a licitante opte por não realizar vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal, assinada por responsável técnico, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades da frota e do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento para fins de revisão ou reequilíbrio contratual.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Forma de prestação dos serviços:

6.2.1. O fornecimento do objeto será continuado durante toda a vigência contratual.

6.3. Exigências de habilitação:

6.3.1. Apresentação de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP, válida na data da sessão;

6.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência em seguros de frotas de veículos;

6.3.4. Comprovação de que a seguradora está autorizada a operar no País pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante apresentação da cópia do respectivo ato de autorização, e de que possui a capacidade técnico-operacional necessária para oferecer as coberturas solicitadas.

7. DO MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de execução

- 7.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço pela Administração;
- 7.1.2. As apólices e endossos deverão ser emitidos em até 03 (três) dias úteis após a ordem de serviço e entrega da documentação necessária;
- 7.1.3. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados da emissão das apólices;

7.2. Rotinas a serem cumpridas

- 7.2.1. Atendimento imediato em caso de sinistro, com registro do aviso e orientações ao segurado;
- 7.2.2. Realização de vistoria em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, observados os prazos deste Termo;
- 7.2.3. Pagamento de indenização em até 30 (trinta) dias em caso de perda total, contados da entrega de toda a documentação exigida;
- 7.2.4. Disponibilização de carro reserva em até 48 (quarenta e oito) horas após autorização do sinistro, para veículos elegíveis;
- 7.2.5. Envio mensal de relatório de sinistros à Gerência de Patrimônio, contendo, no mínimo: número do sinistro, veículo, data, tipo de ocorrência, valores de reparo/indenização, situação (em andamento/concluído) e demais informações relevantes.

7.3. Materiais e meios a serem disponibilizados

- 7.3.1. Plataforma digital ou sistema informatizado para acompanhamento de apólices, endossos e sinistros pela Administração;
- 7.3.2. Central de atendimento 24 horas, com telefone e canais eletrônicos específicos para o Município de Jataí;
- 7.3.3. Lista atualizada de oficinas e guinchos credenciados em Jataí-GO e região.

7.4. Especificação da garantia do serviço

- 7.4.1. Aplicam-se as regras de garantia previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na legislação de seguros, no que couber.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 107 da mesma Lei.
- 8.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

8.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observados os prazos legais e contratuais para comunicação à contratada.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

9.1. O valor estimado para a presente contratação, com base em pesquisa de mercado realizada junto a seguradoras atuantes no setor, considerando as coberturas obrigatórias e adicionais exigidas neste Termo de Referência, é de aproximadamente:

9.1.1. R\$ 147.974,22 (cento e quarente e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) – prêmio anual para a frota de 25 veículos.

9.2. O valor estimado foi apurado com base na mediana dos preços coletados por meio de orçamentos físicos obtidos junto a empresas do setor.

9.3. Ressalta-se que foram enviadas solicitações de cotação para diversas outras empresas do setor (conforme relação de e-mails e comprovantes de envio em anexo), as quais, contudo, não manifestaram interesse ou não se dispuseram a fornecer orçamento dentro do prazo estipulado.

9.4. Diante da impossibilidade material de ampliar a amostra, e considerando a necessidade premente de garantir a cobertura securitária da frota para evitar prejuízos ao patrimônio público, entende-se que os orçamentos obtidos refletem os preços praticados no mercado atual, servindo como parâmetro justo para o prosseguimento do processo licitatório/contratação.

9.5. O valor final da contratação será aquele ofertado pela licitante vencedora, não ficando a Administração vinculada à estimativa ora apresentada.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos para a presente contratação serão suportados pelos cofres do Município de Jataí, em dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, pertencentes ao Orçamento de 2026 (ou ao exercício em que ocorrer a assinatura contratual).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança ao Gestor/Fiscal do contrato, que fará a análise do processo, o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos serviços efetivamente prestados, conforme preço previsto em contrato.
- 11.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, observada a legislação aplicável.
- 11.4. Caso o término da contagem ocorra em dia sem expediente bancário, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 11.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se apenas após a regularização dos documentos.
- 11.6. Não será iniciada a contagem do prazo caso os documentos fiscais ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos, com início e término em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 11.8. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções tributárias cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. Obrigações da CONTRATADA

- 12.1.1. Cumprir fielmente a Lei nº 14.133/2021, o edital, este Termo de Referência e seus anexos, bem como sua proposta;
- 12.1.2. Prestar o serviço de seguro nas condições e prazos especificados, mantendo as coberturas mínimas exigidas e observando os prazos de SLA previstos;
- 12.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- 12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, relacionados à execução do contrato;

- 12.1.5. Corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os esclarecimentos devidos;
- 12.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam as atividades securitárias, cabendo-lhe integral responsabilidade por eventuais transgressões;
- 12.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar parte do objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 12.1.9. Disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail, plataforma digital) e pessoal qualificado para atendimento das demandas da Administração;
- 12.1.10. Zelar pela boa e fiel execução do objeto contratado.
- 12.1.11. Realizar a prestação de serviço em até 10 (dez dias), contados da entrega da ordem de serviço – OS.
- 12.1.12. Caso a contratada não realize a prestação de serviço dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo 5 (cinco) dias.
- 12.2. Obrigações da CONTRATANTE**
- 12.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas na licitação;
- 12.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor(es) ou comissão designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, registrando falhas e irregularidades e exigindo as correções necessárias;
- 12.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que proceda às devidas correções.
- 12.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, para fins de pagamento;
- 12.2.5. Proporcionar as informações necessárias à correta execução do contrato;
- 12.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, prazos e condições estipulados no edital, neste Termo de Referência e no contrato.
- 12.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 13.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
- 13.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.1.3. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 13.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.1.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 13.1.8.1. indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- 13.1.8.2. apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

13.1.8.3. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

13.1.8.4. planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

13.1.9.A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda a documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

13.2. **DA REVISÃO**

13.2.1.A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

13.2.2.A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

13.2.2.1. indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de revisão;

13.2.2.2. demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;

13.2.2.3. indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;

13.2.2.4. comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

13.2.2.5. planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;

13.2.2.6. planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

- 13.2.2.7. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
- 13.2.3. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de REVISÃO.
- 13.2.4. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 13.2.5. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

14. DA FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL

- 14.1. A Secretaria de Gestão e Planejamento através da Gerencia de Patrimônio, ficará responsável pela gestão/fiscalização do(s) futuro(s) contrato(s), devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.
- 14.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os objetos entregues são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo e marca estão corretos, bem como o transporte e descarrego dos materiais.
- 14.2.1. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pelo(a) Secretário(a) da pasta solicitante, em documento apartado, e nomeados pela autoridade competente através de portaria.
- 14.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 14.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 14.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 14.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 14.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 14.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 14.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Jataí/GO, aos 05 de MARÇO de 2026.

ÂNGELA CÂNDIDA DE JESUS

Assessora de Patrimônio

Matrícula nº 5265